

Estudo Técnico Preliminar 124/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08038.008815/2024-05

2. Descrição da necessidade

FORNECIMENTO DE CAFÉ VIA SRP ÀS UNIDADES DA DPU NA REGIÃO NORTE

2.1. Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de café por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública da União na Região Norte.

2.2. A contratação tencionada faz-se necessária por meio do Sistema de registro de preço, tendo em vista a necessidade da Defensoria Pública da União em atender as demandas das suas Unidades Institucionais na Região Norte. Isso ocorre em razão da alta demanda de cidadãos em busca de um atendimento jurídico gratuito e de qualidade que procuram a Defensoria Pública da União, concedendo aos assistidos, servidores, terceirizados e estagiários, infraestrutura mínima e necessária ao desempenho de suas atribuições, de forma a fazê-los com máxima qualidade.

2.3. É importante frisar que a aquisição pretendida se dará por meio de SRP – Sistema de Registro de Preços, que consiste no procedimento de contratação de aquisição de bens levado a efeito por intermédio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, em que as empresas assumem o compromisso de fornecer bens e serviços sempre que for convocada, onde os preços são registrados em uma ata específica, justifica-se esse meio de aquisição, por ser o sistema mais econômico e viável para a administração pública, onde às solicitações são realizadas de acordo com as demandas da Defensoria Pública Geral da União, conforme prevê o artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.4. Fundamentado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.5. Segundo o estatuto das licitações Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos artigos 82 a 86, as compras sempre que possível deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por ser uma opção economicamente viável à Administração, sendo a mesma preferencial em relação às demais, em razão de diversos fatores econômicos para Administração Pública, os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação, caso haja necessidade de compras habituais ou quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, ou quando for viável a entrega parcelada, ou não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda.

2.6. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, da necessidade de realizar contratações frequentes e de forma parcelada.

2.7. Diante do exposto, considera-se adequada a adoção da modalidade de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para realização de registro de preços, enquadrado no artigo 3º inciso V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, visto as dificuldades em definir os quantitativos a serem adquiridos, sendo necessário aquisições posteriores.

2.8. A contratação em pauta será realizada com o agrupamento de Unidades pertencentes à mesma região do país, visando consolidar o maior volume de Unidades adjacentes em um único contrato administrativo. Desta forma, obtém-se a otimização dos contratos, considerado que ao invés de serem assinadas diversas Atas de Registro de Preço com a possibilidade de alto volume de fornecedores distintos, a DPU estabelecerá uma única ARP por item licitado em cada região do país, de modo a assegurar a uniformização dos objetos contratados, bem como a diluição do risco de rescisão contratual de um só fornecedor, deixando tal Unidades desamparada quando considerado o fornecimento dos itens objeto desta contratação.

2.9. Outro fator de suma relevância para a aglutinação das Unidades de forma regionalizada é possibilidade de inserção de novas Unidades da DPU à uma ARP já assinada. Assim, tem-se em vista que a alteração de endereços ou abertura de novas instalações da DPU dentro de determinada região do país, possibilita que esta seja contemplada pelo contrato já em andamento, com a possibilidade de remanejamento dos quantitativos de itens homologados dentro de todas as Unidades previstas na Ata em comento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Bens e Patrimônios – CBEN	Edlene Castorina Ramos de Melo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Considerado que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, não contendo complexidade técnica e facilmente encontrados por meio de especificações usuais de mercado, esta contratação se dará por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com base no art. 29, da Lei 14.133/2021, bem como no Decreto 11.462/2023.

4.2. Especificação do Produto:

4.2.1. Café torrado e moído, classificação superior, café 100% Arábica embalado à vácuo, embalagem com 500 gramas. A marca deve possuir certificado no PQC-Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, livre de impurezas. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação no ato da entrega. A empresa vencedora deverá, quando solicitada pela Divisão de Almoxarifado/DPGU, fornecer laudo técnico de amostra aleatória escolhida por servidor designado, para análise sensorial e de microscopia, emitido por instituição especializada, para constar a conformidade do produto com as características regulamentadas pelas resoluções 277/2005 - ANVISA, 12/2001 - ANVISA/RDC, 14/2014 - ANVISA /RDC, e Instrução Normativa nº 08/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, além de comprovação de conformidade com a resolução.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi conduzido conforme os requisitos estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, com ênfase no artigo 5º.

5.2. Neste processo, foram consideradas as contratações similares realizadas pela Administração Pública, obtendo-se valor médio da ferramenta Banco de Preços, do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do Painel de Preços, resultando no valor médio a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máxima (Global)	Unidade de Medida	Valor Aceitável		Metodologia Aplicada
				Valor Unitário	Valor Total	
1	Café 500g	1646	Unidade	R\$ 33,99	R\$ 55.947,54	Média

5.3. Salienta-se que não foi possível obter preços decorrentes de empresas especializadas no mercado, tendo em vista que nenhuma das empresas procuradas manifestou interesse no envio de propostas.

5.4. O mapa estimativo da contratação encontra-se apenso aos autos, vide SEI - 7803272.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Tendo em vista que a Defensoria Pública da União sofreu cortes nos contratos de copeiragem, visando a contenção de despesas, sendo assim a contratação tencionada faz-se necessária por meio do Sistema de registro de preço, tendo em vista a necessidade da Defensoria Pública da União em atender as demandas das suas Unidades Institucionais na região Norte. Isso ocorre em razão da alta demanda de cidadãos em busca de um atendimento jurídico gratuito e de qualidade que procuram a Defensoria Pública da União, concedendo aos assistidos, servidores, terceirizados e estagiários, infraestrutura mínima e necessária ao desempenho de suas atribuições, de forma a fazê-los com máxima qualidade e conforto.

6.2. É importante frisar que a aquisição pretendida se dará por meio de SRP – Sistema de Registro de Preços, que consiste no procedimento de contratação de bens e serviços levado a efeito por intermédio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, em que as empresas assumem o compromisso de fornecer bens e serviços sempre que for convocada, onde os preços são registrados em uma ata específica, justifica-se esse meio de aquisição, por ser o sistema mais econômico e viável para a administração pública, onde às solicitações são realizadas de acordo com as demandas da Defensoria Pública Geral da União, conforme prevê o artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas por item, tem por parâmetro o levantamento de necessidades por Unidade da DPU, considerando um acréscimo de até 30% para suprir necessidades eventuais que não tenham sido previstas.

7.2. Deste modo, estima-se para esta contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
1	606523	Café torrado e moído, classificação superior, café 100% Arábica embalado à vácuo, embalagem com 500 gramas	Un.	1.266	1.646

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 55.947,54

8.1. Com base no exposto no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, estima-se que a contratação tenha um custo máximo de R\$ 55.947,54 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), considerados os quantitativos de itens máximos previstos para a contratação como um todo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra sobre o parcelamento pode ser vislumbrada na Súmula 247 do TCU, que estabelece por regra:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2. Deste modo, o item 1 a saber, o café, será licitado separadamente, a fim de alcançar o maior volume de licitantes possíveis para o fornecimento destes objetos.

9.3. Neste contexto, o parcelamento da solução técnica e economicamente viável, desde que realizado dentro da divisão de itens estabelecida no subitem 9.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a presente contratação não será necessário qualquer tipo de contratação correlata e/ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Embora não tenha um Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2024, conforme previsto no inciso II, § 1º, do artigo 18 da Lei 14.133/2021, o PCA para o ano de 2025 está em processo de publicação no sistema Compras.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O Fornecimento de café para todas as Unidades da DPU à região Norte, visa conceder aos assistidos, servidores, terceirizados e estagiários, infraestrutura mínima e necessária ao desempenho de suas atribuições, de forma a fazê-los com máxima qualidade e conforto, permitindo que a DPU cumpra sua missão institucional e as atribuições, pautada sempre pelos princípios da economicidade e eficiência, consequentemente levando um melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais desta instituição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomadas de providências e adequação para a solução a ser adquirida, em virtude de o ambiente do órgão estar adequado ao recebimento do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação estão previstos no art. 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

14.2. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG, da Casa Civil, da Presidência da República.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Declara-se que a presente contratação é viável a partir da justificativa apresentada e que os requisitos e especificações são adequados a continuidade da contratação bem como às necessidades de fiscalização do contrato.

15.1.2. Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o presente documento segue assinado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria SGE DPGU nº 142, de 14 de setembro de 2017.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA APARECIDA FURTADO

Coordenadora de Pregões e Concorrências - Suplente

EDLENE CASTORINA RAMOS DE MELO

Agente Administrativo

HELIO RIBEIRO DOS SANTOS

Assistente Administrativo

MANOEL ANSELMO DE LUCENA NETO

Assistente Administrativo

VANESSA MARCAL VAUCHER

Secretária de Planejamento, Logística e Contratos

MARIA CONSUELO GOMES DA SILVA

Assistente Administrativo